

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1638/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2015.

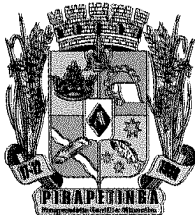
O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pirapetitinga estima a receita e fixa a despesa em R\$30.971.129,00 (trinta milhões, novecentos e setenta e um mil e cento e vinte e nove reais), para o exercício financeiro de 2015; sendo R\$20.531.140,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e um mil e cento e quarenta reais), do Orçamento Fiscal e R\$10.439.989,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Pirapetitinga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	871.111,00
1.3. Receita Patrimonial	89.871,00
1.5. Receita Industrial	5.000,00
1.6. Receita de Serviços	705.000,00
1.7. Transferências Correntes	27.500.844,00
1.9. Outras Receitas Correntes	225.845,00
Soma	29.397.671,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.427.734,00
Soma	5.527.734,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.954.276,00)
Total da Receita Estimada	30.971.129,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Pirapetitinga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

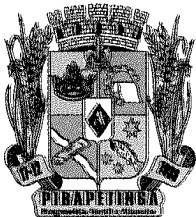
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pirapetitinga	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Corpo Legislativo	1.344.000,00
Soma	1.344.000,00
2. Prefeitura Municipal de Pirapetitinga	
02.01. Gabinete do Prefeito	521.320,00
02.02. Procuradoria Jurídica	185.670,00
02.03. Secretaria de Administração	1.466.740,00
02.04. Secretaria da Fazenda	1.106.050,00
02.05. Secr. Mun. Meio Amb. Rec. Hidr. Agricul. Pec.	875.720,00
02.06. Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos	5.140.800,00
02.07. Secretaria da Educação	8.214.580,00
02.08. Secretaria de Cultura	566.000,00
02.08.00 Secretaria da Cultura	424.000,00
02.08.01 Fundo de Cultura	139.000,00
02.08.02 Fundo do Patrimônio Cultural	3.000,00
02.09. Secretaria de Assistência Social	270.680,00
02.10. Secretaria de Saúde	576.500,00
02.11. Secret. Esporte, Lazer e Turismo	232.000,00
02.12. Secr. Planej., Orçamento e Contabilidade	92.000,00
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social	1.330.000,00
02.14. Fundo Municipal de Saúde	4.816.069,00
02.15. Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	330.000,00
Soma	25.964.129,00
3. Fundação de Saúde de Pirapetitinga	
03.01. Fundação Municipal de Saúde	3.885.000,00
Soma	3.885.000,00
99. Reserva de Contingência	18.000,00
Total da Despesa Fixada	30.971.129,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	1.344.000,00
02 Judiciária	185.670,00
04 Administração	2.546.370,00
06 Segurança Pública	47.600,00
08 Assistência Social	1.600.680,00
09 Previdência Social	204.140,00
10 Saúde	9.277.569,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 Educação	8.214.580,00
13 Cultura	566.000,00
15 Urbanismo	2.957.800,00
16 Habitação	330.000,00
17 Saneamento	1.684.500,00
18 Gestão Ambiental	301.720,00
20 Agricultura	128.000,00
23 Comércio e Serviços	1.500,00
24 Comunicação	80.500,00
26 Transporte	793.000,00
27 Desporto e Lazer	230.500,00
28 Encargos Especiais	595.000,00
99 Reserva de Contingência	18.000,00
Total da Despesa Fixada	30.971.129,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	14.724.625,67
3.3. Outras Despesas Correntes	10.265.503,33
Soma	24.990.129,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.726.000,00
4.6. Amortização da Dívida	237.000,00
Soma	5.963.000,00
9. Reserva de Contingência	18.000,00
Total da Despesa Fixada	30.971.129,00

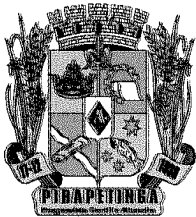
Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos no arts. 32 e

CAUsers\Diretoria\Documents\Arquivo-2014\LEI-1638.doc



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Plenário Odyr Batista de Souza, 19 de dezembro de 2014.

Anderson Messias Pacheco
ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente